



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO N° 035/2026, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NO NÚCLEO DE DE DEFESA DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, n° 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o n° 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob n° ***.053.664-**, domiciliado nesta capital, e pelo 1° Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, o senhor **Dr. GABRIEL GONÇALVES LEITE**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob n° ***.436.164-**, designados, respectivamente, pelas portarias n° 3387 do Governo do Estado de Pernambuco e da n° 095/2025, da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **NADIA DA SILVA LIMA**, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n° ***.728.054-**, portadora da Cédula de Identidade n° *.621.***, expedida pela SDS/PE, domiciliada à Rua Caraíba, n° 063, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.460-190, doravante designada **CONTRATADA**, em decorrência de sua aprovação no Processo de Seleção Simplificada n° 01/2026, consoante as cláusulas a seguir:

DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se no Ofício n° 48/2026 (Processo SEI n° 2500000053.001481/2026-13), e nas disposições do processo de Seleção Simplificada n° 001/2026. O objetivo de contratação temporária de profissionais de nível superior para atuação no Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher - NUDEM, projeto custeado pelo Convênio n° 952119/2023, firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e a SENAPPEN - Secretaria Nacional de Políticas Penais, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste fundamenta-se no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Estadual n° 14.547, de 21 de dezembro de 2011 – que disciplina a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público –, regulamentada pelo Decreto n° 37.814/2012. Observa, outrossim, a prioridade estabelecida no art. 10-A da Lei n° 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e as normas fixadas no Edital de Seleção Simplificada n° 01/2026 – NUDEM.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante o exercício da função de **PSICÓLOGA** pela **CONTRATADA**, com exercício junto ao Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM) da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início em 1° de abril de 2026 e termo final em 31 de março de 2027**.
- 2.2. A critério da **CONTRATANTE**, a vigência poderá ser prorrogada por igual período, limitada ao prazo máximo total de **02 (dois) anos** (art. 4º, inciso II, da Lei Estadual n° 14.547/2011), em conformidade com o cronograma do Convênio Transferegov.br n° 952119/2023 (Processo SENAPPEN/MJSP n° 67757/2023), observados o número de vagas, a ordem de classificação, a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária.
- 2.3. As prorrogações poderão ser sucessivas e ter prazos diferenciados, conforme a necessidade do serviço, respeitado o limite legal mencionado no item anterior (art. 4º, parágrafo único, da Lei Estadual n° 14.547/2011).
- 2.4. Deverá ser observado o interstício mínimo de **06 (seis) meses** para a celebração de novo contrato temporário com a mesma pessoa, após o encerramento do prazo total referido na Cláusula 2.2 (art. 9º, inciso I, da Lei Estadual n° 14.547/2011).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

- 3.1. A **CONTRATADA** perceberá remuneração mensal bruta de **R\$ 2.779,57 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, sobre a qual incidirão os descontos legais (previdenciários e fiscais) ou judiciais.
- 3.2. Eventuais abonos, ajudas de custo, gratificações ou adicionais serão percebidos a título precário, não se incorporando à remuneração para qualquer efeito legal e podendo ser suprimidos caso cesse o fato que lhes deu origem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA E VEDAÇÕES.

- 4.1. A carga horária será de **30 (trinta) horas semanais**, conforme estabelecido no Edital de Seleção Simplificada.
- 4.2. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir a jornada nos horários definidos pela **CONTRATANTE**, de acordo com a necessidade do serviço, sob pena de rescisão contratual.
- 4.3. A Defensoria Pública poderá alterar unilateralmente o horário de prestação de serviços por conveniência administrativa, desde que respeitada a carga horária semanal prevista na Cláusula 4.1.
- 4.4. É vedado à **CONTRATANTE** desviar a **CONTRATADA** para o exercício de funções alheias ao cargo de Assistente Social ou para unidades distintas daquelas previstas no Convênio objeto desta contratação.
- 4.5. A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, a inexistência de acúmulo ilícito de cargos públicos, em observância ao art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO.

- 5.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo, inclusive por descumprimento de cláusulas pactuadas, sem ônus indenizatório, ressalvadas as hipóteses de responsabilização por danos ao interesse público ou a terceiros.
- 5.2. O contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:
- Término do prazo contratual;
 - Desistência da **CONTRATADA**, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - Cessação da necessidade excepcional de interesse público;
 - Falta funcional ou descumprimento de deveres e proibições (art. 10-A, inciso II, da Lei Estadual n° 14.547/2011), assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - Inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo ou na contratação.
- 5.3. Nas hipóteses de rescisão, a **CONTRATADA** fará jus exclusivamente ao pagamento do saldo de dias trabalhados e ao 13º salário proporcional.
- 5.4. Não será devida indenização por férias não gozadas em caso de rescisão contratual antes do período aquisitivo, exceto se a **CONTRATADA** assumir, de forma ininterrupta, outro vínculo temporário com órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, conforme o § 1º do art. 10, da Lei Estadual n° 14.547/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO.

6.1. O regime é de Direito Administrativo, aplicando-se-lhe, no que couber e por equiparação, os deveres e proibições previstos na Lei Estadual nº 6.123/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Pernambuco) e, quanto à previdência, ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

6.2. A inobservância de orientações superiores que resulte em dano, ainda que culposos (sem dolo), implicará desconto em folha de pagamento, sem prejuízo da rescisão contratual e da apuração de responsabilidades civil, penal e administrativa.

6.3. A CONTRATADA terá direito a férias, gratificação natalina (13º salário), vale-transporte, licença-maternidade/paternidade e afastamentos por casamento ou luto, nos termos do art. 10 da Lei Estadual nº 14.547/2011.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATUAL E DA FONTE DE RECURSOS

7.1. O valor mensal do contrato é de **R\$ 2.779,57 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, perfazendo o valor global anual estimado de **R\$ 33.354,84 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.

7.2. O pagamento das despesas deste contrato correrá por conta de recursos oriundos exclusivamente do Convênio nº 952119/2023 (SENAPPEN/MJSP), inexistindo desembolso financeiro por parte da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO (LGPD)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a manter o mais estrito sigilo sobre dados de assistidas e processos do NUDEM, observando a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

8.2. O acesso a informações sensíveis de mulheres vítimas de violência deve ser restrito à finalidade da prestação do serviço, sendo vedado qualquer compartilhamento não autorizado, sob pena de rescisão e responsabilização civil/penal.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca do Recife, Pernambuco, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, (data da última assinatura eletrônica).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONTRATANTE
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONTRATANTE
GABRIEL GONÇALVES LEITE
1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONTRATANTE
ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES
EMITENTE/TESTEMUNHA

NADIA DA SILVA LIMA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **nadia da silva lima**, em 31/03/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Albuquerque Guimarães**, em 31/03/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Goncalves Leite**, em 31/03/2026, às 10:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 31/03/2026, às 11:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83856433** e o código CRC **0C0582CD**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



Diário Oficial

Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

Edição Extraordinária

Ano III • Nº 20

Diário Eletrônico

Recife, terça-feira, 31 de março de 2026

Licitações, Contratos, Convênios e Compras

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 001/2025; Processo Licitatório nº 004/2025; Pregão Eletrônico nº 001/2025; visando à eventual contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Eletrodomésticos, com a finalidade de **prorrogar o prazo de vigência**, bem como o **restabelecer os quantitativos originalmente registrados**, exclusivamente em relação às empresas a seguir qualificadas, que manifestaram tempestivo interesse na manutenção do fornecimento: **(1) VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.417.928/0001-79, no importe de **R\$ 694.000,00** (seiscentos e noventa e quatro mil reais); **(2) MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.579.602/0001-83, no importe de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
Vigência: 1º de abril de 2026 até 31 de março de 2027.
Local e Data de Assinatura: Recife, 31 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 035/2026 – Processo de Seleção Simplificada nº 001/2026, com **NADIA DA SILVA LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***.728.054-**, o atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso VI, da Lei Estadual

nº 14.547/2011, mediante o exercício da função de Psicóloga pela Contratada, com lotação no Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM) da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 1º de abril de 2026 até 31 de março de 2027.

Dotação Orçamentária: O pagamento das despesas deste contrato correrá por conta de recursos oriundos exclusivamente do Convênio nº 952119/2023 (SENAPPEN/MJSP), inexistindo desembolso financeiro por parte da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Local e Data de Assinatura: Recife, 31 de março de 2026.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2024, celebrado com **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61, que tem como a finalidade prorrogar o seu prazo de vigência.

Vigência: 1º de maio de 2026 até 30 de abril de 2027.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.39.

Nº e Data de Empenho: 2026NE000334, de 18 de março de 2026.

Local e Data de Assinatura: Recife, 31 de março de 2026.

Recife, 31 de março de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Para informações sobre como ser atendido, acesse nosso site:



DPPE - Site

<http://www.defensoria.pe.def.br/>



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



DEFENSOR PÚBLICO-GERAL
Henrique Costa da Veiga Seixas
1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO
Gabriel Gonçalves Leite
2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL JURÍDICO
Fernando Jordão de Vasconcelos Filho
CORREGEDOR-GERAL
Manoel Jerônimo de Melo Neto
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Joaquim Fernandes Pereira da Silva

SECRETÁRIA DE GABINETE
Fátima Maria Alcântara do Amaral Meira
SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DO INTERIOR
Rafael Bento de Lima Neto
SUBDEFENSOR DE CAUSAS COLETIVAS
Rafael Alcoforado Domingues
SUBDEFENSOR CÍVEL DA CAPITAL
José Fabrício Silva de Lima
SUBDEFENSOR CRIMINAL DA CAPITAL
José Wilker Rodrigues Neves
SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO METROPOLITANA
José Inaldo Gonçalves Cavalcanti Júnior
SUBDEFENSORA DE EXECUÇÃO PENAL
Marília Tenório Cardoso

SUBDEFENSORA DE RECURSOS CÍVEIS E CRIMINAIS
Elizabete Aguiar da Fonseca
SUBDEFENSORA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO
Jevovana Carmen de Melo Colaço
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
João Duque Correia Lima Neto
Coordenadora da Unidade de Recursos Humanos
Ana Karla Vanderlei Cavalcanti Perez
Ouvidora-Geral
Liliana Maria Cabral de Barros
ASSESSORIA DE IMPRENSA
Dany Amorim

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

Endereço: Avenida Manoel Borba, nº 640,
bairro: Boa Vista, Recife-PE - CEP 50.070.045

e-mail: ascomdppe@defensoria.pe.gov.br

Instagram: @defensoriape

Facebook: Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

www.defensoria.pe.def.br

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Documento assinado digitalmente por:



HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
041.053.664-40
2026-03-31T17:34:22.478291